

**RESOLUÇÃO CONSU N.º 21/2016, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016**

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Câmara Acadêmica bem como a deliberação do Pleno, ocorrida na sessão ordinária de 6 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Autorizar a criação do Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho, com oferta a partir do ano letivo de 2017, conforme processo 4101-9398/2016.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor  
Presidente do CONSU em exercício

**RESOLUÇÃO CONSU N.º 22/2016, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016**

O Vice-Reitor, no exercício da Presidência do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o parecer favorável da Coordenadoria Jurídica da UNCISAL, bem como o da Câmara Acadêmica deste Conselho,

RESOLVE:

Aprovar ad referendum o afastamento das atividades docentes e administrativas da professora Lauralice Raposo Marques, matrícula funcional 500.393-8, do Curso de Fonoaudiologia da UNCISAL, no período de 19 de setembro de 2016 a 18 de setembro de 2017 ou até a defesa da tese, o que ocorrer primeiro, para realização de atividades de doutorado, conforme processo 4101-9056/2016.

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. PAULO JOSÉ MEDEIROS DE SOUZA COSTA  
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor  
Presidente do CONSU em exercício

**ADEAL - Agência de Defesa e Inspeção  
Aropecuária do Estado de Alagoas****PORTARIA N.º 729, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso e suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 5247 de 26 de julho de 1991, considerando o cumprimento das metas desta autarquia, RESOLVE: Revogar a portaria de n.º 52, de 20 de junho de 2012 e designar os servidores Maria José Santa Rita Lacerda, matrícula n.º 56.462-1 (Titular) e Luiz André Rodrigues de Lima, matrícula 66510-0 (Suplente) para responderem pela Coordenação do Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos (PESAA).

A supracitada portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES  
Diretor Presidente - ADEAL

**PORTARIA N.º 730, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.**

O Diretor Presidente da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas no uso e suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere a Lei n.º 5247 de 26 de julho de 1991, considerando o cumprimento das metas desta autarquia referentes à sistematicidade da análise crítica dos dados obtidos e compilados e sua utilização em prol da defesa sanitária animal do Estado de Alagoas, RESOLVE:

Revogar a portaria n.º 248, de 23 de abril de 2015 e criar o Grupo de Análise de Informações e Dados (GAID) da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas, composto pelos servidores:

Rosângela Maria Santos de Albuquerque, matrícula n.º 25085;

Luiz André Rodrigues de Lima, matrícula 66510-0;

Eduardo José Calixto Borges, matrícula n.º 59922-2;

Hedivardo Otoni da Costa, matrícula n.º 56.245-9;

Maria José Santa Rita Lacerda, matrícula n.º 56462-1;

A supracitada portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RUI FERNANDO SOUZA ALVES  
Diretor Presidente - ADEAL

**EMATER - Instituto de Inovação para  
o Desenvolvimento Rural Sustentável**

PORTARIA n.º 174, de 08 de setembro de 2016.

O Diretor Presidente do Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1.º. Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2016, de 05 de setembro de 2016, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 06 de setembro de 2016.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**ARSAL - Agência Reguladora de Serviços  
Públicos do Estado de Alagoas**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49070-2932/2016  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º ARSAL 02/2016

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS – ARSAL, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que a licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, por demanda, prevista para 12/09/2016 foi CANCELADO, tendo em vista a necessidade de serem feitas modificações no respectivo Edital-Termo de Referência. Maiores informações, pelo telefone 3315-2522 (8h às 14h – horário local).

Maceió, 8 de setembro de 2016.

MARCELA VASCONCELOS ROCHA TEIXEIRA  
PREGOEIRA

RESOLUÇÃO ARSAL N.º 16, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016  
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS (ARSAL).

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, alterada pela Lei n.º 7.151, de 5 de maio de 2010, e pela Lei n.º 7.566, de 9 de dezembro de 2013, e em conformidade ao que dispõe o Decreto Estadual n.º 520, de 22 de janeiro de 2002, o Processo Administrativo n.º 49070-7839/2016 e,

AO CONSIDERAR:

que nos termos do artigo 1º da Lei Estadual n.º 6.267/2001, a ARSAL é uma Autarquia que possui personalidade jurídica distinta do Estado de Alagoas, sendo dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira;

que o artigo 24, inciso XIII, do Decreto Estadual n.º 520/2002 concede autorização ao órgão colegiado para aprovar e alterar o regimento interno da ARSAL;

que é necessário incorporar formalmente no ordenamento jurídico da ARSAL as modificações introduzidas na estrutura administrativa por meio das Leis Estaduais n.º 7.151/2010 e 7.566/2013, Leis Delegadas n.º 19, 43, 44, 45 e 47, além do Decreto Estadual n.º 27008/2013; e

a decisão prolatada pelo colegiado em reunião realizada aos 29 dias do mês de agosto de 2016,

RESOLVE:

**TÍTULO I  
CAPÍTULO I****DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Art. 1º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas (ARSAL) é uma autarquia de regime especial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com personalidade jurídica de direito público, revestida de poder de polícia e prazo de duração indeterminado (Lei Estadual n.º 7.151/10).

Art. 2º Para os fins do disposto neste Decreto, aplicam-se as seguintes definições (Lei Estadual n.º 7.151/10):

I – poder concedente: a União, o Estado de Alagoas ou os Municípios, em cuja competência se encontre o serviço público objeto de concessão ou permissão;

II – entidade regulada: pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas ao qual foi delegada a prestação de serviço público, mediante concessão ou permissão, ou a prestação de atividade privada de relevância pública, mediante autorização, submetidas à competência regulatória da ARSAL, por disposição do poder concedente;

III – serviço público delegado: aquele cuja prestação foi delegada pelo poder concedente, na forma da Lei, à pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas, nas modalidades de concessão e permissão;

IV – concessão de serviço público: a delegação de serviços públicos, feita pelo poder concedente, mediante licitação, à pessoa física ou jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado, formalizada por meio de contrato administrativo, observa-